

ASSEMBLEIA GERAL

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, realizada no dia 9 de dezembro de 2014, às quinze horas.

Às quinze horas do dia 9 de dezembro de 2014, na sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, nº 104, no térreo do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte – Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília-DF, presente a totalidade do capital social, na pessoa do Procurador Gustavo Scatolino Silva, representante da União, designado pela Portaria nº 755, de 19 de setembro de 2013, realizou-se em primeira convocação a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, nos termos do Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, convocada pelo Ofício nº 2337/2014/PGFN-CAS, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2013;

b) Eleição de membros do Conselho Fiscal;

c) Fixação da remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal.

Estavam presentes o Presidente da Codevasf, Elmo Vaz Bastos de Matos; o representante do Ministério da Integração Nacional no Conselho Fiscal, Robson Afonso Botelho; e a Chefe da Secretaria de Órgãos Colegiados, Vânia Elizabete de Oliveira.

O representante da União, Gustavo Scatolino Silva, com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST, votou:

a) pela aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2013, com a ressalva constante do parecer dos auditores externos, ratificadas pela STN e com a observância das sugestões constantes nos §§ 5º, 7º a 14 e 16 da Nota Técnica do DEST;

b) pela eleição, como membros do Conselho Fiscal, na qualidade de representantes do Tesouro Nacional, de **LILIAN MARIA CORDEIRO**, Funcionária Pública, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], [REDACTED], como titular, e **ÉZIO DE LUNA FREIRE JÚNIOR**, Economista, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] - [REDACTED] como suplente;

c) pela eleição, como membros do Conselho Fiscal, na qualidade de representantes do Ministério da Integração Nacional, de **ADRIANA MELO ALVES**, Arquiteta, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], [REDACTED] como membro titular, e **MARCOS JOSÉ RODRIGUES MIRANDA**, Servidor Público, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED] como suplente; e **ROBSON AFONSO BOTELHO**, Engenheiro, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED] como membro titular, e **HAMILTON LACERDA ALVES**, Bancário, CPF nº [REDACTED], [REDACTED]

91, Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], como membro suplente;

d) pela eleição, como membro do Conselho de Administração, na qualidade de representante do Ministério da Integração Nacional, de **IRANI BRAGA RAMOS**, Funcionário Público, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED];

e) pela manutenção da gestão dos demais membros do Conselho de Administração;

f) por orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST, em seu Ofício nº 1642/DEST-MP, de 04 de dezembro de 2014, (Nota Técnica nº 491 CGCOR/DEST/SE-MP, da mesma data), e tendo em vista o inciso IV do art. 8º, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, da seguinte forma:

f.1) fixar em até 2.545.828,40 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa Empresa, no período compreendido entre abril deste ano e março do ano seguinte, condicionada à manifestação favorável do Ministério Supervisor;

f.2) recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo DEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea anterior;

f.3) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “f.1” e “f.2”, respectivamente;

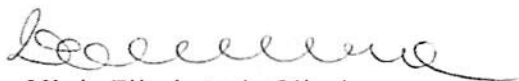
f.4) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal máxima dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

f.5) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; e

f.6) condicionar o aumento da remuneração dos dirigentes à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outrossim, devem ser observados os apontamentos constantes dos §§ 5º, 6º, 10, 11, 12, 15 18 e 22 a 14º e 16º da Nota Técnica do DEST.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Vânia Elizabete de Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim; pelo Procurador da União, Gustavo Scatolino Silva e pelo Presidente da Codevasf, Elmo Vaz Bastos de Matos.



Vânia Elizabete de Oliveira
Secretária



Gustavo Scatolino Silva
Procurador da União



Elmo Vaz Bastos de Matos
Presidente da Codevasf